

Assinatura

BELO HORIZONTE, 5 de Junho de 2018.

CLAUDIA EUNICE RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Notificação

Processo Nº 0021300-46.1995.5.03.0111

Processo Nº 00213/1995-111-03-00.7

RECLAMANTE	Antonio Carlos Aleixo
Advogado	Jose Carlos Gobbi(OAB: 054521MG)
RECLAMADO	Hidrautecnica Exp e Imp Comercio Repres e Industria Ltda.
RECLAMADO	Teodoro Hector Carlos Berger

Dê-se vista ao exequente do teor da certidão de fl. 541, quando deverá indicar diretrizes para o cumprimento da diligência requerida, ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação

Processo Nº 0040100-34.2009.5.03.0111

Processo Nº 00401/2009-111-03-00.1

RECLAMANTE	Sindicato dos Trabalhadores Em Empresas Ferroviarias de Belo Horizonte - Stefbh
RECLAMADO	Vale S.A.
RECLAMADO	Ferrovias Centro-atlantica S.A.
Advogado	Marciano Guimaraes(OAB: 053772MG)

Proceder a devolucao dos autos, em 24 horas, pena de expedicao de mandado de busca e apreensao.

Notificação

Processo Nº 0167200-69.2009.5.03.0111

Processo Nº 01672/2009-111-03-00.4

RECLAMANTE	Daniel Paiva
RECLAMADO	Eliana Ramos Cardoso
Advogado	Cristiane Kercia Ferreira Dias Marra(OAB: 114852MG)
RECLAMADO	Eliana Ramos Cardoso

Ter vista do Agravo de Petição interposto pela União, prazo legal.

Portaria

JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT DA 3ª REGIÃO

32ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte

Endereço: Av. Augusto de Lima, 1.234, 7º andar

PORTARIA N. 01/2018

Regulamenta o envio de notificação na 32a Vara do Trabalho de Belo

Horizonte, com expedição de AR às expensas da parte interessada.

A Dra. Sabrina de Faria Fróes Leão, MM. Juíza Titular da 32a Vara do

Trabalho de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a vigência da Portaria Conjunta GP/GCR n. 323, de 05 de

julho de 2016, que estabelece o serviço de correspondência

Carta

Comercial Simples, sem aviso de recebimento, como modalidade única e

obrigatória para remessa de comunicações judiciais no âmbito deste

Regional;

CONSIDERANDO que o envio de correspondências nesta modalidade vem

ocasionando constantes adiamentos de audiências, causando deslocamento

desnecessário de partes e advogados e comprometendo os horários

disponíveis na pauta de audiências, ante a impossibilidade de se

comprovar o recebimento da notificação pela parte ré;

CONSIDERANDO que o "caput" do artigo 455 e parágrafo 1o do CPC,

aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho (artigos 15 do CPC e

769 da CLT), em que cabe ao advogado a intimação de

testemunhas por

ele arroladas por carta, com aviso de recebimento;

CONSIDERANDO os princípios que informam o Processo do Trabalho,

notadamente a celeridade, a informalidade, a simplicidade e a instrumentalidade processuais,

RESOLVE:

Art. 1o - Sem prejuízo da notificação postal, por carta comercial simples, a cargo da Secretaria desta Vara, FACULTA-SE ao

advogado da

parte interessada que, até o segundo dia útil posterior ao

ajuizamento da ação, compareça à Secretaria desta Vara do Trabalho para retirar a notificação inicial, a fim de encaminhá-la, às suas expensas, à parte contrária, utilizando carta com aviso de recebimento - AR, sendo obrigatória a declaração de conteúdo (notificação de audiência) com indicação do número completo do processo correspondente.

Art. 2o - O servidor que proceder à entrega da notificação ao procurador (regularmente constituído), deverá certificar a ocorrência nos autos, mencionando o seu nome e registro na OAB, bem como a data e o horário da entrega e que a correspondência encontra-se lacrada.

Art. 3o - Retirada a notificação, a parte arcará integralmente com os custos de postagem com aviso de recebimento (AR) na unidade de atendimento dos Correios (EBCT), devendo realizá-la em tempo hábil, para se garantir que a comunicação chegue ao endereço de forma que se respeite o prazo do quinquídio legal previsto no "caput" do artigo 841 da CLT.

Art. 4o - O procurador que preencher o Aviso de Recebimento junto à EBCT, deverá fazer constar no campo próprio de Destinatário, o endereço deste Juízo: Avenida Augusto de Lima, 1234, 7o andar, Barro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.190.003, lançando, ainda, o número do processo em sua integralidade, composto de 20 dígitos (0000000-00.0000.5.03.0000).

Art. 5 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, devendo ser afixadas cópias em locais visíveis nesta Secretaria e no respectivo andar, bem como encaminhá-las à Ordem dos Advogados do Brasil e à d. Corregedoria Regional.

Belo Horizonte, 24 de maio de 2018

SABRINA DE FARIA FRÓES LEÃO

Juíza do Trabalho Titular

da 32a Vara/BH

33ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte

Despacho

Despacho

Processo Nº RTSum-0010324-68.2018.5.03.0112

AUTOR	ROBSON FERNANDES SALES
ADVOGADO	CORNELIO NAVES DE SOUZA LIMA(OAB: 46587/MG)
RÉU	ATM PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBSON FERNANDES SALES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vistos.

Corrija-se o erro material da ata de ID 3d79db3, para constar a data da audiência designada, qual seja, 11/06/2018, às 9h40min, que, por um equívoco deixou de ser informada.

Intimem-se as partes.

Por medida de economia processual, expeça-se mandado para notificação da reclamada, a ser cumprido no endereço informado no ID f51fc32.

BELO HORIZONTE, 1 de Junho de 2018.

MARCIO TOLEDO GONCALVES

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho